CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 177/2024

Dispõe sobre a criação do programa "Adote uma Praça" no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Salvador o Programa "Adote uma Praça", com o objetivo de incentivar a conservação, a revitalização e a manutenção de praças públicas por empresas privadas, organizações não governamentais e entidades civis.

Art. 2º O Programa permitirá a celebração de termos de cooperação entre o Município e os interessados em adotar praças públicas, nos quais estarão definidas as responsabilidades de ambas as partes.

Parágrafo único. A adoção de praças poderá abranger, mas não se limitar a:
I - manutenção de jardins, gramados, bancos, equipamentos de lazer e infraestrutura existente;
II - instalação de novos equipamentos, como brinquedos infantis e áreas de convivência, desde que previamente aprovados pelo órgão municipal competente;
III - realização de melhorias na infraestrutura do local, como iluminação e acessibilidade;
IV - promoção de eventos culturais, educativos e recreativos, que beneficiem a comunidade.

Art. 3º Em contrapartida à manutenção e melhorias realizadas, os adotantes poderão instalar placas ou outros elementos de publicidade na praça adotada, respeitando os seguintes critérios:
I - o material publicitário deverá ter tamanho, formato e localização previamente aprovados pelo órgão municipal competente;
II - a publicidade deverá ser discreta e harmonizar-se com a paisagem urbana e ambiental;
III - será vedada a veiculação de publicidade que contrarie o interesse público, normas ambientais ou legislação municipal de posturas.

Art. 4º A adesão ao programa não implica transferência de posse ou propriedade da área pública adotada, sendo vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa ou ingresso para acesso ao local.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Causa animal:

I - coordenar o Programa “Adote uma Praça”;
II - identificar e disponibilizar praças aptas à adoção;
III - avaliar e aprovar as propostas de adoção apresentadas pelos interessados;
IV - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas nos termos de cooperação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 09 de dezembro de 2024.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

As praças públicas desempenham papel essencial na vida urbana, oferecendo espaços de convivência, lazer, recreação e descanso para a população. No entanto, a manutenção e revitalização desses locais frequentemente enfrentam limitações orçamentárias e operacionais por parte do poder público, resultando na degradação de áreas que deveriam ser símbolos de integração comunitária e qualidade de vida.

O Programa "Adote uma Praça" surge como uma solução viável e eficiente para superar esses desafios. Por meio de parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e entidades civis, o Município poderá garantir a conservação e a valorização desses espaços sem onerar significativamente os cofres públicos.

Além de preservar o patrimônio público, o programa incentiva o engajamento da sociedade civil e do setor privado na construção de uma cidade mais sustentável e acolhedora. As empresas que participarem terão a oportunidade de associar suas marcas a iniciativas de responsabilidade social, fortalecendo sua imagem institucional enquanto promovem benefícios tangíveis para a comunidade.

A experiência de outros municípios brasileiros e do exterior demonstra que programas similares são bem-sucedidos ao combinar gestão compartilhada e investimento privado, melhorando significativamente a infraestrutura urbana e a qualidade dos espaços públicos.

Ao revitalizar praças públicas, o projeto contribui para a segurança, o bem-estar social e o fortalecimento do senso de pertencimento da população. Este é um passo concreto em direção a uma Salvador mais verde, inclusiva e conectada às necessidades de seus moradores.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do programa "Adote uma Praça" no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 09 de dezembro de 2024.

ANDRÉ FRAGA
Vereador